Secretaria da Educação

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL

RELATÓRIO FINAL

1 DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade**: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

1.2 **Objeto:** Reforma e adequação da estrutura física da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO CARVALHO GUEDES** da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de permitir um melhor funcionamento do imóvel, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico e no Memorial descritivo e anexos.

1.3 **Processo nº:** 6668/2019

1.4 **Data de Abertura das Propostas de Preços**: 06/01/2020 às 09h30min

1.5 **Data de Abertura dos Documentos de Habilitação**: 13/02/2020 às 09h30min

2. BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FASE CLASSIFICATÓRIA E HABILITATÓRIA

2.1 Da Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Preços/Da Manifestação de Recurso.

Após análise das Propostas de Preços e anexos de todos os licitantes participantes, com base no Relatório de Julgamento da DIRE/SMED acostado aos autos (fls. fls. 927-939 e 958-969), bem como Relatório da COPEL (fls. fls. 970-985), constatou-se o cumprimento dos requisitos editalícios quanto às proposta de preços e seus anexos, decidindo-se pela classificação de todos os licitantes a seguir:

LICITANTES CLASSIFICADOS	ORDEM DE CLASIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**1º**	429.876,37
SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI	**2º**	467.964,01
GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**3º**	498.512,00
ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	**4º**	510.241,20
COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	**5º**	512.777,67
HAYEK CONSTRUTORA LTDA	**6º**	519.338,87
EKITAK CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	**7º**	526.426,02
QUALY MULTI SERVIÇOS LTDA	**8º**	528.131,36
MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	**9º**	529.612,90
RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**10º**	542.961,42
MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	**11º**	550.952,31
ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	**12º**	552.111,47
CGN CONTRUÇÕES EIRELI	**13º**	557.328,92
COMTECH ENGENHARIA LTDA	**14º**	576.852,50
MAIA CONSTRUTORA LTDA	**15º**	578.685,48
IBRAH ENGENHARIA LTDA	**16º**	586.961,33
SHOCK ENGENHARIA LTDA	**17º**	622.989,42

Pulicado o resultado do Julgamento das Propostas de Preços nos meios de comunicação oficiais, conforme documentos acostados aos autos (fls. fls. 986-990), com concessão do prazo recursal de acordo com a Lei 8666/93 e convocação dos licitantes para a sessão pública de aplicação da LC 123/06, bem como abertura dos Envelopes B

– Habilitação, dentro do prazo recursal que expirou no dia **12/02/2020**, não houve manifestação de interposição de recurso pelas empresas participantes, pacificando a decisão.

2.2 Da Situação de Empate Fícto/Da Aplicação da LC 123/06/Da Abertura dos Envelopes B – HABILITAÇÃO/Da Publicação/Da Fase Recursal

Conforme Ata da 2ª Sessão Pública realizada em 13/02/2020 às 09h30m, acostada às fls. 994-996 dos autos, o licitante SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI que se enquadrava na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP e encontrava-se em situação de empate fícto, ofertou o valor de R$ 429.776,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta e seis reais), passando-se assim à nova ordem de classificação a seguir:

LICITANTES PARTICIPANTES	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)
SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI - EPP	**1º**	**429.776,00**
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	**2º**	429.876,37
GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	**3º**	498.512,00
ASTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	**4º**	510.241,20
COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	**5º**	512.777,67
HAYEK CONSTRUTORA LTDA	**6º**	520.955,56
EKITAK CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI	**7º**	526.426,02
QUALY MULTI SERVIÇOS LTDA	**8º**	528.131,36
MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	**9º**	529.612,90
RIBEIRO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	**10º**	542.961,42
MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI	**11º**	550.952,31
ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	**12º**	552.111,47
CGN COSTRUÇÕES EIRELI	**13º**	557.328,92
COMTECH ENGENHARIA LTDA	**14º**	576.852,50
MAIA CONSTRUTORA LTDA	**15º**	578.685,48
IBRAH ENGENHARIA LTDA	**16º**	586.961,33
SHOCK ENGENHARIA LTDA	**17º**	622.989,42

Posteriormente, em cumprimento ao inciso VI do Art. 63 da Lei Municipal nº 8.421/2013, passou-se à abertura dos Envelopes B – Habilitação dos três primeiros licitantes melhores classificados, **SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI - EPP, METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e GIAS EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Suspensa a sessão os documentos relativos à qualificação técnica foram encaminhados para a DIRE/SMED em 14/02/2020 (fls. 1287), em 17/02/2020 foi encaminhada a nova proposta e anexos do licitante SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI com o novo valor ofertado (fls. 1288-1333), o qual se pronunciou pelo cumprimento da proposta e anexos e pela habilitação dos referidos licitantes, bem como, analisados os documentos pela Comissão, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos editalícios quanto aos mesmos, declarando-se os referidos licitantes "**HABILITADOS",** conforme Relatórios de Julgamento de Habilitação da DIRE e da COPEL acostados às fls. 1335-1337 e 1338-1344, respectivamente, dos autos.

Publicado o Resultado de Julgamento de Habilitação nos meios de comunicação oficiais (fls. 1345-1347), expirado o prazo recursal em **18/03/2020**, não houve pronunciamento dos licitantes participantes, pacificando a decisão.

3. DA SOLICITAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS AO LICITANTE VENCEDOR

Conforme regramento dos itens 8.3.1.2 e 11.1.15.2 do edital, solicitou-se ao licitante vencedor SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI através do Ofício nº 022/2020-COPEL, que este enviasse a Composição de Preços Unitários nos moldes do item 8.3 do edital, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir do recebimento do referido ofício, o que foi cumprido, conforme documento acostado às fls. 1350-1352 dos autos.

Posteriormente, foi encaminhada a Composição de Preços Unitários para análise do setor técnico competente, DIRE/SMED, o qual se pronunciou informando que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, conforme fls. 1387 dos autos.

4. DA DECISÃO DA COPEL

Do exposto, a Presidente e demais membros da COPEL, de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.421/2013, art. 63, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes e constantes do edital, e com base no parecer técnico da DIRE/SMED, condições fixadas no edital e seus anexos, **DECIDEM:**

Manter vencedor do certame o licitante a seguir relacionado, com o respectivo valor, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R$)
SANTA FÉ ENGENHARIA EIRELI	429.776,00

Ato contínuo, os autos serão encaminhados à autoridade superior para decisão quanto à adjudicação e homologação do certame, e posteriormente para publicação nos meios de comunicação oficiais, o resultado de licitação homologada.

Em, 20/03/2020

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
Portaria nº 378/2019

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Iris Tatiuse Silva Ribeiro
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho
MEMBRO

ADJUDICO E HOMOLOGO

Em, _____/_____/2020